



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

**Termo N° 272/2020-DIMP/CGA/COGAF/DIRAD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de **manutenção preventiva** (em quantidade variável **mensal**); e **corretiva** (pagas **por demanda**) e **instalação/remoção** de splits e aparelhos de ar condicionado (pagas **por demanda**), com ressarcimento de peças, dos aparelhos de refrigeração do tipo Split piso-teto, cassete e hi-wall, e self- wall mounted, bem como geladeiras, bebedouros e refrigeradores compactos, de diferentes marcas e modelos, do edifício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) em Belém.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A SUDAM conta com duzentos e oitenta e um equipamentos de refrigeração - splits, geladeiras, refrigeradores, bebedouros e dois self wall mounteds - os quais se prestam a garantir o conforto dos servidores, colaboradores e demais usuários, seja pela climatização dos inúmeros ambientes da autarquia, seja pela garantia de preservação dos alimentos e do consumo adequado de água potável. Tais equipamentos funcionam quase que ininterruptamente por um longo período de tempo, sendo, dessa forma, necessária a realização de atividades de manutenção nos mesmos, de forma a garantir a preservação de sua vida útil e a sua operação normal dentro de parâmetros aceitáveis de desempenho.

**3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação/remoção de equipamentos devem ser realizados em todo o complexo predial da SUDAM, situado na Tv. Antônio Baena 1113, CEP 66087-082, Bairro do Marco, Belém-PA.

**4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de refrigeração deve ser realizada durante o prazo máximo de 12 meses.

**MANUTENÇÃO** é entendida como conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos ou componentes das instalações.

A **manutenção corretiva** é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento de peças adequadas.

A **manutenção preventiva** é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

A **INSTALAÇÃO** dos equipamentos compreende as atividades de retirada de todas as estruturas (e.g. unidade evaporadora, condensadora, dutos, etc) e reinstalação em outro local adequado a ser designado pela CONTRATANTE, bem como a instalação de novas unidades, fornecidas pela CONTRATANTE, com pequenos serviços de reparo, como aberturas de vãos para passagem de tubulação, instalação de acoplamentos, reduções, suportes, e ligação elétrica das máquinas, sendo todos esses serviços devidamente requeridos e autorizados pela CONTRATANTE.

**5- DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS DOS REFRIGERADORES / SUDAM**

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>
SPLIT HI WALL 9.000 BTU/h	10

SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h	8
SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	22
SPLIT HI WALL INVERTER 22.000 BTU/h	7
SPLIT HI WALL 24.000 BTU/h	58
SPLIT CASSETE 24.000 BTU/h	6
SPLIT CASSETE 28.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 30.000 BTU/h	68
SPLIT HI WALL 36.000 BTU/h	3
SPLIT HI WALL 48.000 BTU/h	2
SPLIT HI WALL 58.000 BTU/h	22
SPLIT HI WALL 60.000 BTU/h	4
SPLIT CASSETE 60.000 BTU/h	11
SELF WALL MOUNTED (60.000 BTU/h)	2
GELADEIRA	6
BEBEDOURO	27
REFRIGERADORES COMPACTOS	24
<b>Total de Equipamentos</b>	<b>281</b>

## 6 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.1 A Contratada deve prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para todos os 281 (duzentos e oitenta e um ) equipamentos de refrigeração acima descritos conforme o roteiro básico listado no quadro de atividades de manutenção item 8. Neste roteiro foram considerados os critérios de preservação da vida útil e condições normais de segurança e funcionamento recomendados pelo fabricante. Para os itens que porventura não estejam relacionados, devem-se seguir as instruções do fabricante ou a própria experiência da firma como mantenedora de equipamentos do gênero, de comum acordo com a Fiscalização da SUDAM.

6.2 A prestação do serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva será pelo prazo máximo de 12 meses prorrogável por até 60 meses.

6.3 A periodicidade da execução dos serviços de limpeza, regulagem e ajuste podem ser alterados, desde que autorizados pela Fiscalização da SUDAM.

6.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa Contratada, no período de 8:00 às 17:00 horas nos dias úteis e não úteis, caso seja necessário.

6.5 A Contratada deverá substituir ou reparar, quando exigido pela boa técnica, e de comum acordo com a Fiscalização da SUDAM, toda e qualquer peça dos refrigeradores, tanto mecânica como elétrica ou eletrônica, visando manter o equipamento em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

6.6 A medição para pagamento dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração será realizado no último dia de cada mês.

6.7 A Contratada deverá emitir nota fiscal no segundo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

## 7. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS.

### 7.1 Serviços de Manutenção Preventiva

7.1.1 Os serviços de manutenção **preventiva** serão realizados em todos os 281 (duzentos e oitenta e um) equipamentos de refrigeração pertencentes à Autarquia, de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA para o período de vigência do contrato (12 meses) e aceito pela CONTRATANTE, que respeitará as atividades contidas no **item 6** desse termo de referência, e submetido à anuência da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e ainda o

que estiver sido estabelecido no PMOC vigente. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em quantidade Variável mensal, sendo que o mínimo será de 27 a 35 (Máximo) equipamentos por mês conforme a tabela abaixo.

**TABELA 2 – NÚMERO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS MENSAS (QUANTIDADE Variável)**

	<b>Quantidade Variável</b>
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	
SPLIT HI WALL 9.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	2
SPLIT HI WALL INVERTER 22.000 BTU/h	6
SPLIT HI WALL 24.000 BTU/h	
SPLIT CASSETE 24.000 BTU/h	
SPLIT HI WALL 30.000 BTU/h	6
SPLIT HI WALL 36.000 BTU/h	
SPLIT HI WALL 60.000 BTU/h	4
SPLIT HI WALL 48.000 BTU/h	
SPLIT HI WALL 58.000 BTU/h	
SPLIT CASSETE 60.000 BTU/h	
SELF WALL MOUNTED (60.000 BTU/h)	1
GELADEIRA	1
BEBEDOURO	3
REFRIGERADORES COMPACTOS	2
<b>Total de Manutenções Preventivas no mês</b> <b>Valor Mínimo</b>	<b>27</b>

7.1.2 A prestação dos serviços de manutenções preventiva em aparelhos de ar condicionado (Split), geladeiras, refrigeradores e bebedouros, têm como medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados:

a) Obedecerá ao estabelecido na Instrução Normativa n.º 02/2008, da SLTI do MPOG e na Lei 13.589/2018, bem como às demais normas legais e regulamentares pertinentes; Além dos cuidados de manutenção determinados pela Portaria 3.523/98.

b) Deve aplicar-se em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica programada da NBR n.º 13.971 (Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação) da ABNT;

c) Observará o disposto nos “itens 2.6.3. e 2.6.4.” do Anexo 3 da Portaria MARE n.º 2.296/ 1997 (Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais); e

d) Sujeitar-se-á, obrigatoriamente, ao contido no Anexo I (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC) da Portaria n.º 3.523/1998 (Ministério da Saúde), e no PMOC atual utilizado pela autarquia contemplando todos os equipamentos ou outro dispositivo que vier a substituí-la ou alterá-la.

7.1.3 A referida manutenção destina-se apenas aos aparelhos pertencentes à Contratante.

7.1.4 Sem prejuízo de quaisquer outros necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, os serviços a serem efetuados correrão por conta e responsabilidade da Contratada, e às suas expensas, compreendendo:

- a) Limpeza;
- b) Revisão;
- c) Ajustes;
- d) Fornecimento de mão de obra e equipamentos.

7.1.5 Deverão ser executadas rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pelo respectivo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza.

7.1.6 O somatório das práticas de manutenção visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas deverá permitir o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

## 7.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1 Os serviços de manutenção corretiva serão efetuados **por demanda**, a serem dirigidas à CONTRATADA por intermédio de servidor devidamente designado pela CONTRATANTE. Para isso, deve a CONTRATADA disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail pelos quais a CONTRATANTE poderá requerer que os técnicos da CONTRATADA compareçam ao recinto indicado para que efetuem a manutenção necessária.

7.2.2 A seguinte metodologia será utilizada para registrar os chamados, a qual será utilizada para aferição do nível de serviço: uma mensagem eletrônica (e-mail) será enviada à empresa, dependendo do tipo de problema encontrado a empresa terá um tempo máximo para sua conclusão, principalmente se houver a questão de peças para substituição, desse modo será feito a contagem do tempo para aferição do nível de serviço.

7.2.3 A quantidade de serviços de atividades de manutenção corretiva mensal seguirá a tabela seguinte:

7.2.4 Individualmente as quantidades estão referenciadas, caso haja necessidade de realizar manutenção acima desses valores, o mesmo poderá ser realizado, desde que não se ultrapasse a quantidade máxima mensal estabelecida na tabela 3.

**TABELA 3 – NÚMERO MÁXIMO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS DEMANDADAS MENSALMENTE (QUANTIDADE VARIÁVEL)**

MANUTENÇÃO CORRETIVA	Qtde Mensal ( Referencial)
SPLIT HI WALL 9.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	2
SPLIT HI WALL INVERTER 22.000 BTU/h	2
SPLIT HI WALL 24.000 BTU/h	3
SPLIT CASSETE 24.000 BTU/h	1
SPLIT CASSETE 28.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 30.000 BTU/h	7
SPLIT HI WALL 36.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 48.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 58.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL 60.000 BTU/h	2

SPLIT CASSETE 60.000 BTU/h	1
SELF WALL MOUNTED (60.000 BTU/h)	1
GELADEIRA	1
BEBEDOURO	1
REFRIGERADORES COMPACTOS	1
<b>Nº Máximo de Manutenções Corretivas no mês</b>	<b>28</b>

7.2.5 Caso, ao realizar uma atividade de manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA constate que deva ser substituída uma peça (ex. Um compressor, uma placa eletrônica) deverá indicar, na Ordem de Serviço referente à operação de manutenção, qual componente necessita ser substituído. O fiscal da CONTRATANTE irá, após atestar a efetiva necessidade de troca do componente, requerer à CONTRATADA que forneça o referido componente, respeitando os prazos indicados no item 7.4.6, as peças que não estejam nesta lista referente aos prazos, terão com referência (04) dias para efeito de medição de nível de serviço para substituição da mesma, sendo ressarcido oportunamente, pela CONTRATANTE, conforme o item 11.4.

7.2.6 A CONTRATADA poderá requerer à CONTRATANTE que esta emita um laudo técnico acerca de determinado componente (por exemplo, compressores, serpentinas, placas eletrônicas, válvulas termostáticas, etc), atestando que o mesmo encerrou sua vida útil, encontra-se totalmente avariado e/ou fora de condições seguras de uso. Esse laudo deve ser emitido em até 5 dias úteis, a contar da demanda da CONTRATANTE.

7.2.7 A execução das atividades de manutenção corretiva **não deverá prejudicar**, sob hipótese alguma, as tarefas de manutenção preventiva, agendadas conforme um cronograma previamente definido. Para isso, caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá providenciar equipes distintas para a realização das atividades de manutenção corretiva e preventiva.

7.2.8 Após a finalização do serviço de manutenção corretiva, o equipamento submetido à manutenção ficará sob observação, pela fiscalização da CONTRATANTE, o período de garantia dos serviços serão de 90 (Noventa) dias subsequentes ao término do serviço, período em que, caso seja constatado o mesmo problema que ensejou a demanda por manutenção, a CONTRATADA deverá repará-lo, às suas expensas.

7.2.9 Os serviços corretivos que necessitem de reposição de gás ( Carga parcial ou total ) correrão por conta da contratada e deve estar incluso no preço a ser ofertado pela empresa ganhadora.

### 7.3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO

7.3.1 Os serviços de instalação/remoção de splits compreendem a retirada das unidades condensadora e evaporadora do local instalado e instalação das mesmas em local a ser indicado pela CONTRATANTE; ou retirada das unidades e guarda dos equipamentos em local a ser designado pela CONTRATANTE; ou, ainda, a instalação de equipamentos (unidades condensadora e evaporadora) adquiridos e fornecidos pela CONTRATANTE.

7.3.2 Na execução dos serviços de instalação estão incluídos todos materiais necessários para sua conclusão, todas as atividades necessárias para a finalização dos mesmos, como abertura de vãos em paredes, corte de vidro, instalação de pontos elétricos, **com fornecimento de tubulação frigorígena com mínimo de 6 m** adequadas à carga térmica especificadas no equipamento, **carga de gás, fita de pvc**, suporte em aço para condensadora e evaporadoras, calços de borracha, tubos de isolamento térmico, material isolante, cabos elétricos/cabos PP/disjuntores/ ou demais materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

7.3.3 Os serviços de instalação/remoção serão efetuados por demanda, a serem dirigidas à CONTRATADA por intermédio de servidor devidamente designado pela CONTRATANTE. Para isso, deve a CONTRATADA disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail pelos quais a CONTRATANTE poderá requerer que os técnicos da CONTRATADA compareçam ao recinto indicado para que efetuem a manutenção necessária.

7.3.4 A seguinte metodologia será utilizada para registrar os chamados, a qual será utilizada para aferição da qualidade de serviço: uma mensagem eletrônica (e-mail) será enviada à empresa, e a partir desse momento começa a contagem do tempo para aferição do nível de serviço.

7.3.5 O número **máximo** de atividades de instalação/remoção de splits mensal seguirá a tabela seguinte:

**TABELA 4 – NÚMERO ESTIMADO DE INSTALAÇÕES/REMOÇÕES DEMANDADAS MENSALMENTE (QUANTIDADE VARIÁVEL)**

<b>INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE SPLITS</b>	<b>Qtde Mensal (Referencial)</b>
SPLIT HI WALL 9.000 BTU/h SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h	1
SPLIT HI WALL INVERTER 22.000 BTU/h SPLIT HI WALL 24.000 BTU/h SPLIT CASSETE 24.000 BTU/h	2
SPLIT HI WALL 30.000 BTU/h SPLIT HI WALL 60.000 BTU/h SPLIT CASSETE 60.000 BTU/h	4
<b>Nº máximo de Instalações/Remoções no mês</b>	<b>7</b>

7.3.6 A execução das atividades de instalação/remoção de splits não deverá prejudicar, sob hipótese alguma, as tarefas de manutenção preventiva, agendadas conforme um cronograma previamente definido. Para isso, caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá providenciar equipes distintas para a realização das atividades de instalação/remoção de splits e de manutenção preventiva.

7.3.7 A duração dos serviços de instalação/remoção de equipamentos não deverá exceder o prazo máximo fixado no quadro abaixo:

7.3.8 Individualmente as quantidades estão referenciados, caso haja necessidade de realizar instalação/remoção acima desses valores, o mesmo poderá ser realizado, desde que não se ultrapasse a quantidade máxima mensal estabelecida na tabela 4.

**TABELA 5 – PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE SPLITS**

<b>Nº DE INSTALAÇÕES/REMOÇÕES DE SPLITS SOLICITADAS (por OS)</b>	<b>Período p/ término do serviço</b>
Uma solicitação	2 dias úteis
Duas solicitações	4 dias úteis
De três a cinco	6 dias úteis
Acima de cinco	A definir com a CONTRATADA

7.3.9 A critério da CONTRATANTE, os períodos descritos na tabela acima poderão ser alterados, sendo cada caso analisado individualmente.

#### 7.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

7.4.1 O controle dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, será feito através do Relatório Mensal de Manutenção, baseado nas Ordens de Serviço do mês, contendo a lista de equipamentos que sofreram manutenção ou instalação, a data de realização de serviço e a data de finalização do mesmo.

7.4.2 O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos prazos de realização dos serviços definidos neste item. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

7.4.3 A medição das atividades de manutenção englobará os três tipos de serviços: manutenção preventiva, manutenção corretiva, e instalação/remoção de equipamentos.

7.4.4 Após a finalização do conserto solicitado, se o equipamento apresentar o mesmo defeito em um período menor do que 90 (Noventa) dias corridos, o serviço requisitado será reaberto, continuando a contagem de tempo para finalização do serviço conforme sua classificação.

7.4.5 Quanto às atividades de manutenção preventiva, os prazos de serviço seguirá a seguinte tabela:

**TABELA 6 – PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Item	Atividade	Prazo p/ efetivação da atividade	Percentual de desconto por dia de atraso e por ocorrência
1	Manutenção Preventiva	20 dias corridos	0,20%

7.4.6 Quanto às atividades de manutenção corretiva, a medição do nível de serviço seguirá a seguinte tabela:

**TABELA 7 – PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Item	Tipo de Problema Apresentado	Prazo p/ efetivação do Conserto	Percentual de desconto por dia de atraso e por ocorrência
1	Fornecimento de controle remoto, sensor de degelo e sensor, Carga de gás	1 dias útil	0,20%
2	Evaporadora com gotejamento, com ruído anormal, com funcionamento parcial ou sem funcionamento.	2 dias úteis	0,10%
3	Troca de capacitor ou relé	1 dia útil	0,10%
4	Troca de contatora e demais componentes elétricos/eletrônicos não citados nos outros itens (Placas Eletrônica)	2 dias úteis	0,20%
5	Problemas em sistema de ventilação e dutos (vazamento de gás, execução de solda em tubulação,etc)	2 dia úteis	0,20%

6	Reparo em motor ou hélice de equipamento de ventilação	3 dias úteis	0,20%
7	Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação da evaporadora	5 dias úteis	0,40%
8	Troca ou reparo de demais componentes de evaporadora ou condensadora	5 dias úteis	0,40%
9	Troca de compressor de condensadora	10 dias úteis	0,40%
10	Serviço requisitado e agendado em reunião, registrada em ATA, com o preposto da CONTRATADA.	A definir	0,55%

7.4.7. Os prazos acima englobam tanto o fornecimento da peça quanto a realização efetiva do serviço de manutenção.

7.4.8 Os prazos da tabela acima serão contados a partir do envio do e-mail (mensagem eletrônica) com a demanda à CONTRATADA.

7.4.9 Quanto às atividades de instalação/remoção de splits, a medição do nível de serviço seguirá a seguinte tabela.

**TABELA 8 – PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO**

Item	Atividade	Prazo p/ efetivação da atividade	Percentual de desconto por dia de atraso e por ocorrência
1	Remoção de split e instalação em local designado pela CONTRATANTE	Conforme tabela 5	0,5%
2	Instalação de Split fornecida pela CONTRATANTE	Conforme tabela 5	0,5%
3	Remoção de Split e guarda em local designado pela CONTRATANTE	Conforme tabela 5	0,35%

7.4.10 O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a medição dos serviços realizados tanto preventivos, corretivos e desinstalação e instalação, somente serão considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal com a apresentação das respectivas notas fiscais de serviços e Peças, sua ausência implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.

## 7.5 SANÇÕES

7.5.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

7.5.2 As sanções a que está sujeita a CONTRATADA estão dispostas no quadro abaixo, com o correspondente grau de intensidade:

**TABELA 9 – SANÇÕES A QUE ESTÁ SUBMETIDA A CONTRATADA**

Item	Descrição	Grau	Incidência
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços		

1	contratuais.	5	Por dia
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Deixar de realizar as manutenções nos equipamentos objetos do contrato nos prazos estipulados pelos fabricantes ou pelas normas técnicas pertinentes ou conforme determinação em plano de manutenção estabelecido	5	Por ocorrência e por dia de atraso
4	Não acompanhar, o responsável técnico, as manutenções dos equipamentos.	4	Por manutenção não assistida
5	Manter equipamentos sem funcionamento.	3	Por dia
6	Deixar de cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência e por dia
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	3	Por empregado e por dia
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
10	Retirar da SUDAM quaisquer equipamentos ou insumos sem autorização prévia do responsável.	3	Por item e por ocorrência
11	Deixar de entregar relatórios dentro dos prazos previstos em contrato.	2	Por dia de atraso
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
13	Deixar de entregar documentos solicitados no início da contratação.	2	Por dia
14	Deixar de cumprir com as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas em leis.	2	Por empregado e por dia
15	Deixar de apresentar notas fiscais conforme determinado em contrato (primeira semana do mês subsequente).	1	Por ocorrência
16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
17	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
18	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência

**TABELA 10 – CORRESPONDÊNCIA ENTRE VALORES DE SANÇÃO E GRAU DE INOBSERVÂNCIA**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,1% do valor mensal do contrato
2	0,2% do valor mensal do contrato
3	0,25% do valor mensal do contrato
4	0,5% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato

## 8. QUADRO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b>		
<b>UNIDADE EVAPORADORA (SPLITS)</b>		
<b>COD</b>	<b>ATIVIDADES A REALIZAR</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
A.1	<b>Efetuação de reajustes para impedir prejuízos à troca de calor</b>	SEMESTRAL

A.2	<b>Limpeza do gabinete</b>	SEMESTRAL
A.3	<b>Verificação da vedação dos painéis de fechamento e da estanqueidade das tampas do gabinete</b>	SEMESTRAL
A.4	<b>Limpeza geral de serpentina, filtro de ar e dreno,</b>	SEMESTRAL
A.5	<b>Limpeza das aletas</b>	SEMESTRAL
A.6	<b>Verificação e correção de possíveis barulhos e vibrações nos compressores.</b>	SEMESTRAL
A.7	<b>Verificação da operação dos controles de vazão, efetuando teste de vazamento</b>	SEMESTRAL
A.8	<b>Verificação do funcionamento da turbina e retirada de qualquer ruído</b>	SEMESTRAL
A.9	<b>Verificação do sistema de drenagem, limpando e desentupindo as suas tubulações</b>	SEMESTRAL
A.10	<b>Medição e registro de tensões e correntes no compressor</b>	SEMESTRAL
<b>UNIDADE CONDENSADORA (SPLITS)</b>		
<b>COD</b>	<b>ATIVIDADES A REALIZAR</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
B.1	<b>Limpeza com lavagem apropriada de serpentina, bandeja, filtro de ar e drenos</b>	SEMESTRAL
B.2	<b>Efetuar teste de vazamento</b>	SEMESTRAL
B.3	<b>Medição do nível de gás</b>	SEMESTRAL
B.4	<b>Complementação de carga de gás, quando necessário</b>	SEMESTRAL
B.5	<b>Limpeza dos ventiladores</b>	SEMESTRAL
B.6	<b>Verificação e eliminação de sujeiras, danos e corrosões</b>	SEMESTRAL
B.7	<b>Medição e registro de tensões e correntes no motor</b>	SEMESTRAL
B.8	<b>Verificação da atuação dos filtros secadores</b>	SEMESTRAL
B.9	<b>Verificação do Relé da Condensadora ( funcionamento)</b>	SEMESTRAL
B.11	<b>Verificação do estado das buchas dos motores</b>	SEMESTRAL
B.12	<b>Verificação da atuação do termostato de segurança</b>	SEMESTRAL
B.13	<b>Verificação da atuação do termostato de controle da temperatura ambiente</b>	SEMESTRAL

B.14	<b>Verificação da atuação do pressostato de óleo</b>	SEMESTRAL
B.15	<b>Verificação da atuação da válvula de Expansão termostática</b>	SEMESTRAL
B.16	<b>Verificação da fixação do bulbo da válvula de expansão, quando necessário</b>	SEMESTRAL
<b>MANUTENÇÃO NO SELF WALL MOUNTED</b>		
<b>COD</b>	<b>ATIVIDADES A REALIZAR</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
C.1	<b>Verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos</b>	SEMESTRAL
C.2	<b>Medição da pressão descarga nos compressores</b>	SEMESTRAL
C.3	<b>Medição da pressão sucção nos compressores</b>	SEMESTRAL
C.4	<b>Medição da corrente nos compressores e motores dos ventiladores</b>	SEMESTRAL
C.5	<b>Medição da tensão nos compressores</b>	SEMESTRAL
C.6	<b>Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores</b>	SEMESTRAL
C.7	<b>Medir superaquecimento, ajustando se necessário</b>	SEMESTRAL
C.8	<b>Medir sub-resfriamento, corrigindo se necessário</b>	SEMESTRAL
C.9	<b>Limpeza dos rotores</b>	SEMESTRAL
C.10	<b>Limpeza do dreno da serpentina-evaporador e serpentina condensador</b>	SEMESTRAL
C.11	<b>Limpeza da bandeja da serpentina-evaporador e serpentina condensador</b>	SEMESTRAL
C.12	<b>Limpeza do aletado da serpentina condensador</b>	SEMESTRAL
C.13	<b>Verificar aperto, contato e limpeza dos componentes elétricos</b>	SEMESTRAL
C.14	<b>Verificar atuação e regulagem do termostato</b>	SEMESTRAL
C.15	<b>Verificar aquecimento dos motores</b>	SEMESTRAL
C.16	<b>Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases e sequência das mesmas (relé de sequência de fase)</b>	SEMESTRAL
C.17	<b>Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete</b>	SEMESTRAL
C.18	<b>Verificar isolamento térmico do gabinete</b>	SEMESTRAL

C.19	<b>Verificar aperto e contato dos bornes dos compressores</b>	SEMESTRAL
C.20	<b>Verificar pressostatos</b>	SEMESTRAL
C.21	<b>Verificar dispositivo de proteção (sobrecarga/sobreaquecimento)</b>	SEMESTRAL
C.22	<b>Verificar filtro secador, substituindo se necessário</b>	SEMESTRAL
C.23	<b>Verificar funcionamento das válvulas de expansão</b>	SEMESTRAL
C.24	<b>Verificar folgas no eixo do motor no ventilador</b>	SEMESTRAL
C.25	<b>Verificar mancais</b>	SEMESTRAL
C.26	<b>Verificar resistências de aquecimento</b>	SEMESTRAL
C.27	<b>Limpeza do aletado da serpentina- evaporador</b>	SEMESTRAL
C.28	<b>Verificar flow-switch</b>	SEMESTRAL
C.29	<b>Verificar termostato de segurança</b>	SEMESTRAL
C.30	<b>Verificar funcionamento dos controles/intertravamentos dos componentes elétricos</b>	SEMESTRAL
C.31	<b>Verificar atuação e sinalização do painel de comando</b>	SEMESTRAL
C.32	<b>Verificar e eliminar pontos de ferrugem</b>	SEMESTRAL
C.33	<b>Inspecionar sistema de ventilação do MP 4000</b>	SEMESTRAL
C.34	<b>Limpeza dos cartões de circuito impresso do MP 4000</b>	SEMESTRAL
C.35	<b>Limpeza do sensor de temperatura e umidade</b>	SEMESTRAL

**BEBEDOUROS, GELADEIRAS E REFRIGERADORES COMPACTOS**

<b>COD</b>	<b>ATIVIDADES A REALIZAR</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
D.1	<b>Eliminação da sujeira, danos e corrosão</b>	SEMESTRAL
D.2	<b>Limpeza do elemento filtrante</b>	SEMESTRAL
D.3	<b>Verificação do estado de conservação do isolamento térmico</b>	SEMESTRAL
D.4	<b>Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes elétricos</b>	SEMESTRAL
D.5	<b>Observação de ruídos e vibrações anormais</b>	SEMESTRAL

D.6	<b>Verificação de peças de estrutura</b>	SEMESTRAL
D.7	<b>Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)</b>	SEMESTRAL
D.8	<b>Verificação do fluxo de gás refrigerante</b>	SEMESTRAL
D.9	<b>Verificação da pressão e da temperatura do termostato</b>	SEMESTRAL
D.10	<b>Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos</b>	SEMESTRAL
D.11	<b>Limpeza geral dos equipamentos</b>	SEMESTRAL
D.12	<b>Revisão completa</b>	SEMESTRAL
D.13	<b>Revisão elétrica</b>	SEMESTRAL
D.14	<b>Limpeza da serpentina</b>	SEMESTRAL
D.15	<b>Calibragem do gás</b>	SEMESTRAL

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 São obrigações do contratante:

9.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de

9.1.2 Facilitar e orientar a execução dos serviços contratados;

9.1.3 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.1.4 Permitir à CONTRATADA o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Projeto, desde que estes estejam devidamente identificados;

9.1.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, em até 10 dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual;

9.1.6 Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.**

### **10.1 Da fiscalização da execução dos serviços**

10.1.1 O acompanhamento da execução dos serviços ficará a equipe de gestão do contrato: Gestor e fiscais designados pela Diretoria de Administração e de seu substituto na hipótese de impedimento do primeiro, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

10.1.2 Aos Servidores designados caberão:

a) Acompanhar a execução do contrato (Fiscal técnico e Gestor do contrato) ;

b) Atestar a prestação dos serviços; ( Gestor do contrato )

c) Solicitar a CGA/COGAF a liquidação das faturas.( Gestor ou fiscal Administrativo)

## **10.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.2.1** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato no DOU, podendo ter a sua duração prorrogada mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

## **10.3 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.3.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

10.3.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.3 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

d) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 (dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

e) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **10.4 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.4.1 A licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/1993.

10.4.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes (Art. 65, §2º da Lei n.º 8.666/1993).

## **10.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.5.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retirada da Nota de Empenho, o contratado deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

10.5.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.5.1.2 Seguro-garantia;

10.5.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.5.3 Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.5.4 A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses, após o término da vigência do CONTRATO, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas, nos termos do inciso XIX do art. 19 da IN 02/2008.

10.5.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SUDAM.

10.5.6 A garantia prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas.

10.5.7 A garantia será atualizada nas mesmas condições do CONTRATO.

10.5.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.5.9 O atraso da entrega da garantia, superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

10.5.11 Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **10.6 CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10.6.1 O valor pago pelos serviços somente poderá ser alterado mediante aditivo, nos seguintes casos:

10.6.2 Unilateralmente pela SUDAM nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.6.3 Por acordo das partes no caso de prorrogação da vigência contratual e nas hipóteses previstas no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6.4 As alterações decorrentes de acréscimo ou diminuição do objeto, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não poderão exceder o limite estabelecido no § 1º do referido artigo, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10.6.5 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, utilizando-se variação do IPCA ou outro que o substitua.

10.6.6 O primeiro reajuste será concedido após 12(doze) meses, contado da data da apresentação da proposta que tenha fundamentado a contratação. Os demais e sucessivos reajustes deverão, também, respeitar o interregno de 12 (doze) meses entre si.

10.6.7 O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido.

## **11 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado devidamente identificada, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva em pelo menos 140 equipamentos de refrigeração do tipo Split.

11.2 Devido a especificidade do equipamento Self Contained e sua importância dentro do complexo da Sudam, e com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante também já prestou serviços de manutenção em máquinas do tipo Self Contained de capacidade de 5 TR ou superior.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, na seguinte dotação orçamentária.

Plano de Trabalho (PT): 04122211120000001

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 174432

Fonte: 0100

Elemento da despesa: 339039 - prestação de serviços de pessoa jurídica, 339093 - ressarcimento

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **13.1 Equipe Técnica**

13.1.1 A Contratada deverá possuir no seu quadro permanente, pessoal especializado em manutenção de equipamentos similares e de complexidade tecnológica equivalente ou superior aos relacionados no item 3 deste Anexo.

13.1.2 A equipe para a execução, supervisão e assistência técnica deve ser composta por engenheiros mecânicos, técnicos em refrigeração e ajudantes.

13.1.3 A manutenção mensal nos equipamentos de refrigeração deverá ser executada seguindo rigorosamente o roteiro básico de manutenção previsto no item 6, com equipe mínima de um técnico especializado e um ajudante.

13.1.4 É desejável que os técnicos tenham comprovante de realização de curso técnico na modalidade refrigeração em escolas técnicas, Senai ou na própria fábrica dos equipamentos.

13.1.5 A Contratada deverá providenciar para que seja efetuada, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto deste ajuste, devendo o comprovante respectivo ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento do contrato no prazo de 20 (Vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da penalidade de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso.

13.1.6 Os técnicos devem possuir treinamento em NR- 10 e NR- 33 atualizados, a empresa obrigatoriamente deverá apresentar à fiscalização os respectivos certificados antes do início formal dos serviços ou durante os três primeiros meses de realização, caso algum colaborador não tenha realizado os cursos.

13.1.7 Para efeito de conhecimento segue o anexo III (tabela de localização espacial por andar dos equipamentos com altura estimada entre pavimentos de 2,90 metros. Que servirá de base para programações das manutenções no sentido de verificar quais os equipamentos necessários que serão utilizados naquela determinada tarefa tendo em vista o andar em que o equipamento se encontra.

#### **14 FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, depois da apresentação da Nota Fiscal seguida do referido ateste da realização dos serviços, este por sua vez fundamentado pelo termo de recebimento definitivo, conforme discriminado neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após atestada a prestação integral das obrigações assumidas com a apresentação do relatório técnico semestral, serão dois pagamentos iguais.

14.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

14.3 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual será anexada ao processo, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

14.4 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, mediante consulta do certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

14.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=TX/100*1/365$$

$$EM=I*N*VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.9 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, contra qualquer instituição bancária, devendo para isso a contratada indicar o nome do banco, agência, localidade e nº da conta corrente respectiva.

14.10 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, entretanto, ressalta-se que tal recolhimento ocorrerá somente após a concessão de contraditória e ampla defesa.

14.11 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo e seus anexos.

14.12 No caso da CONTRATADA ainda permanecer como optante pelo SIMPLES deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

14.13 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes nestSerá efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas normas expedidas pelos Órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

14.14 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.15 O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a medição dos serviços realizados tanto preventivos, corretivos e desinstalação e instalação, somente serão considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal com a apresentação das respectivas notas fiscais de serviços e Peças, portanto é obrigatório a apresentação das notas fiscais juntamente com o relatório de serviço devidamente assinado pelo preposto, a **ausência dos documentos implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.**

## 15 MATERIAIS

15.1 É de obrigação da Contratada o fornecimento e instalação de toda e qualquer peça e componente original do fabricante, ou similar de qualidade igual ou superior, comprovado através de nota fiscal, dos sistemas de refrigeração, excluindo as peças e insumos que devem estar inclusos nos preços dos serviços corretivos e dos serviços de instalação e desinstalação que correrão por conta da contratada.

15.2 No preço mensal a ser pago à Contratada estão incluídas as despesas com a mão-de-obra necessária para substituir ou reparar todas as peças ou componentes.

## 16 FERRAMENTAS

16.1 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento, guarda e conservação das ferramentas necessárias para a realização dos serviços a contento.

16.2 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

16.3 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, materiais, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

16.4 A CONTRATADA deverá providenciar, para seus técnicos, todo e qualquer equipamento de proteção individual (EPI) necessário para a execução dos serviços elencados no termo de referência de contratação dos serviços, tais quais cintos para trabalhos em altura, capacetes, luvas, óculos, ou outros demandados para os serviços, e cuja inobservância da utilização ensejará a aplicação da sanção cabível.

16.5 A CONTRATADA deverá, sempre que as manutenções ocorrerem em espaço de grande circulação e/ou envolverem áreas que possuam equipamentos elétricos/eletrônicos que não possam ser retirados/isolados, providenciar estrutura de isolamento da área de manutenção, através de fitas, cones, placas de aviso e outros dispositivos que assegurem a segurança e a proteção de pessoas e equipamentos que possam estar no local.

## 17 FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

17.1 Na execução de serviços corretivos, o custo de fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, terminais elétricos, gases refrigerantes, tubo isolante, trapo, fita de pvc, protetor térmico, termostato para geladeiras, frigobares, filtro secador, torneira para bebedouros, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem correrão por conta da contratada.

17.2 As peças, componentes e insumos que não estejam elencados no item 17.1, serão ressarcidas pela Sudam mediante a apresentação de nota fiscal de peças, no anexo I está disposta uma lista não exaustiva de peças que poderão ser ressarcidas.

17.3 As peças e materiais deverão ser novos e com garantia de no mínimo de 06 meses. Todas as peças substituídas deverão ser entregues a fiscalização.

17.4 Para obter o ressarcimento pelos materiais e peças de reposição adquiridos e empregados na execução do CONTRATO, a empresa CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

a) Encaminhar para a fiscalização do CONTRATO a nota fiscal de compra, , deverá ser apresentado 03 (três) orçamentos que possam comprovar que os preços estão de acordo com o praticado no mercado, sendo que o o fiscal do contrato autorizará a aquisição dos produtos pela CONTRATADA, cuja nota fiscal será emitida em seu nome, pelo menor preço orçado.

17.5 A partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar ao documento de cobrança dos serviços, o Relatório Técnico Mensal, acompanhado de cópias das notas fiscais de peças e de serviços ali relacionadas, e encaminhar essa documentação à fiscalização do CONTRATO para ateste do **gestor do contrato** e posterior envio para pagamento.

17.6 **É obrigatório a apresentação da nota fiscal de peças com a nota fiscal de serviços do mês corrente**, sendo que a não apresentação poderá **acarretar a suspensão do pagamento.**

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A SUDAM reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação da exequibilidade dos preços propostos, do cumprimento dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos e materiais utilizados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

18.2 A comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ocorrerá, preferencialmente, via e-mail, tonando-se necessário que o destinatário sempre acuse o recebimento do e-mail, afastando possibilidade de problema com o envio e/ou entrega do e-mail.

18.3 Em caso de discordância existente entre as especificações de objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência prevalecerão sempre as últimas.

18.4 A Contratada deverá providenciar declaração de que poderá fornecer toda e qualquer peça ou componente dos equipamentos de refrigeração, durante a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da constatação da necessidade de sua substituição.

## 19 VISITA TÉCNICA

19.1 A visita técnica poderá, por meio de visita presencial, esclarecer dúvidas, conhecer a infraestrutura disponível e os equipamentos.

19.2 As empresas proponentes deverão preencher o Atestado de Vistoria, conforme o ANEXO IV, visando tomar conhecimento de todas as condições físicas dos equipamentos para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

19.3 Caso a licitante não julgue necessária a realização de visita deverá preencher Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme ANEXO V

19.4 A visita poderá ser agendada na Divisão de Infraestrutura e Manutenção Predial (DIMP), através dos telefones (91) 4008-5709 / 4008-5730, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

## 20 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Em conformidade com a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovar:

20.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

20.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.5 Que os bens devam ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20.6 Das Embalagens descartáveis: É a destinação final correta das embalagens descartáveis de fluidos refrigerantes, que a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes passos para ser enquadrada com louvor nas boas práticas em refrigeração:

1- Certifique-se de que não há mais produto dentro da embalagem, ou seja, de que toda a carga de fluido refrigerante tenha sido removida;

2- Abra a válvula do cilindro;

3- Faça um furo no lacre de segurança da embalagem, para evitar sua reutilização;

4- Envie a embalagem a uma empresa ou instituição capaz de promover a reciclagem de materiais metálico

20.7 A CONTRATADA terá o compromisso de utilização de fluidos refrigerantes que não agridam a camada de ozônio, em casos de equipamentos que utilizam R-22 ( SELF CONTAINED) o mesmo deverá ser substituído pelo Freon M099, mais conhecido por R-438A).

## ANEXO I

### LISTA DE PEÇAS (NÃO EXAUSTIVA) QUE PODERÃO SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (PAGAS VIA RESSARCIMENTO)

1	CONTACTORA DE 25A/ 24 V
2	CONTACTORA DE 32A/ 24 V
3	CONTACTORA 220V, 40A

4	CONTACTORA trifásica 220/380 V, 30A,
5	CONTACTORA 220V, 25A, 50/60Hz
6	CONTACTORA 220 VAC, 60Hz, 30 A monofásico
7	MOTOR VENTILADOR, para / ar condicionado split hi-wall 9 à 12.000 btus
8	MOTOR VENTILADOR, p / ar condicionado split hi-wall 18 à 30.000 btu's
9	MOTOR VENTILADOR, p / ar condicionado split hi-wall 36 à 48.000 btu's
10	Placa eletronica principal para ar condicionado split hi-wall - 18 à 30.000 btu
11	Placa eletronica do display para ar condicionado split - 30 à 48.000 btu's
12	Placa eletronica do display para ar condicionado split piso/teto - 60.000 btu's
13	Placa geral de comando para unidade condensadora universal para splits.
14	Placa geral de comando para unidade evaporadora Universal para splits
15	HÉLICE para splits de 9.000 à 60.000 btu's
16	HÉLICE para Splits piso/teto 60.000 btu's
17	TURBINA para splits de 9.000 à 60.000 btu's
18	Válvula solenóide para Split
19	Relé do compressor
20	Válvula solenóide para Split
21	Filtro de ar para splits
22	Compressor 9000 à 36.000 Scroll, rotativo, 220 V e 1 fase
23	Compressor 48.000 a 60.000 btu's Scroll, rotativo, 220 V e 1F
24	Compressor de 60.000 btu's, rotativo, 380 V e 3F
25	Controle Remoto Universal para Splits.
26	Disjuntor Bipolar

## ANEXO 2

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os preços discriminados abaixo se referem às atividades de manutenção corretiva e preventiva com ressarcimento de peças, à instalação de máquinas apenas quando demandada pela CONTRATANTE.

#### ITEM 1

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REMOÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	Quantidade (Q)	Valor Unitário (U)	Valor Total (Q x U)

<p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 9.000 BTU/h</p> <p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 12.000 BTU/h</p> <p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 18.000 BTU/h</p> <p><b>com fornecimento de tubulação frigorígena com mínimo de 6 m</b> adequadas à carga térmica especificadas no equipamento, <b>carga de gás, fita de pvc</b> , suporte em aço para condesadora e evaporadoras, calços de borracha, tubos de isolamento térmico, material isolante, cabos elétricos/cabos PP/disjuntores/ ou demais materiais,</p>	1	R\$	R\$
<p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 22.000 BTU/h</p> <p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 24.000 BTU/h</p> <p>INSTALAÇÃO SPLIT CASSETE 24.000 BTU/h</p> <p><b>com fornecimento de tubulação frigorígena com mínimo de 6 m</b> adequadas à carga térmica especificadas no equipamento, <b>carga de gás, fita de pvc</b> , suporte em aço para condesadora e evaporadoras, calços de borracha, tubos de isolamento térmico, material isolante, cabos elétricos/cabos PP/disjuntores/ ou demais materiais,</p>	2	R\$	R\$
<p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 30.000 BTU/h</p> <p>INSTALAÇÃO SPLIT HI WALL 60.000 BTU/h</p> <p>INSTALAÇÃO SPLIT CASSETE 60.000 BTU/h</p> <p><b>com fornecimento de tubulação frigorígena com mínimo de 6 m</b> adequadas à carga térmica especificadas no equipamento, <b>carga de gás, fita de pvc</b> , suporte em aço para condesadora e evaporadoras, calços de borracha, tubos de isolamento térmico, material isolante, cabos elétricos/cabos PP/disjuntores/ ou demais materiais,</p>	4	R\$	R\$
<p>Total de serviços de Instalação / Remoção Equipamentos (MENSAL VARIÁVEL ESTIMADO)</p>	7		
<p><b>Valor Mensal Instalação (VI)</b></p>	R\$	$\Sigma(Q \times U)$	
<p><b>Valor Total de Instalação (VTI)</b></p>	R\$	12 X VI	

**ITEM 2**

<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Quantidade (Q)</b>	<b>Valor Unitário (U)</b>	<b>Valor Total (Q x U)</b>
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 9.000 BTUS/h	1	R\$	R\$
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS/h	1	R\$	R\$
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS/h	2	R\$	R\$
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS/h	6	R\$	
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 24.000 BTUS/h			
MANUT. PREVENTIVA SPLIT CASSETE 24.000 BTUS/h			
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 30.000 BTUS/h	6	R\$	
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 36.000 BTUS/h			
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 48.000 BTUS/h	4	R\$	
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 58.000 BTUS/h			
MANUT. PREVENTIVA SPLIT HI WALL 60.000			

BTUS/h			
MANUT. PREVENTIVA SPLIT CASSETE 60.000			
BTUS/h			
MANUT. PREVENTIVA DE SELF WALL MOUNTED	1	R\$	R\$
MANUT. PREVENTIVA DE GELADEIRAS	1	R\$	R\$
MANUT. PREVENTIVA DE BEBEDOUROS	3	R\$	R\$
MANUT. PREVENTIVA DE REFRIG. COMPACTOS	2	R\$	R\$
Total de Serviços de Manutenção Preventiva (MENSAL Variável, Mínimo de 27 e máximo de 35 ordens de serviço preventivas)			27
<b>Valor Mensal Manut. Preventivas (VP)</b>		<b>R\$</b>	<b><math>\Sigma(Q \times U)</math></b>
<b>Valor Total da Manutenção Preventiva (VTP)</b>		<b>R\$</b>	<b>12 x VP</b>

**ITEM 03**

<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ( Estimado)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Quantidade (Q)</b>	<b>Valor Unitário (U)</b>	<b>Valor Total (Q x U)</b>
MANUT. SPLIT HI WALL 9.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$
MANUT. SPLIT HI WALL 12.000 BTUS/h com			

o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$
.MANUT. SPLIT HI WALL 18.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	2	R\$	R\$
MANUT. SPLIT HI WALL INVERTER 22.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	2	R\$	R\$
MANUT. SPLIT HI WALL 24.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	3	R\$	R\$
MANUT. SPLIT CASSETE 24.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno,	1	R\$	R\$

terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>			
MANUT. SPLIT CASSETE 28.000 BTU/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$
MANUT. SPLIT HI WALL 30.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	7	R\$	R\$
MANUT. SPLIT HI WALL 36.000 BTU/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$
MANUT, SPLIT HI WALL 48.000 BTU/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$

<p>MANUT, SPLIT HI WALL 58.000 BTU/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b></p>	1	R\$	R\$
<p>MANUT. SPLIT HI WALL 60.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b></p>	2	R\$	R\$
<p>MANUT. SPLIT CASSETE 60.000 BTUS/h com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b></p>	1	R\$	R\$
<p>MANUT. DE SELF WALL MOUNTED com o fornecimento das seguintes peças e insumos: sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b></p>	1	R\$	R\$
<p>MANUT. DE GELADEIRAS com o fornecimento das seguintes peças e insumos: termostatos, protetor térmico, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos,</p>	1	R\$	R\$

tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>			
MANUT. DE BEBEDOUROS com o fornecimento das seguintes peças e insumos: Torneira, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$
MANUT. DE REFRIG. COMPACTOS com o fornecimento das seguintes peças e insumos: Protetor, termico, termostato, sensor de ambiente, sensor de temperatura, sensor de degelo, capacitores, fusíveis, parafusos, tubos isolantes de polietileno, terminais elétricos, gases refrigerantes (Carga parcial ou total) , trapo, oxigênio, nitrogênio, acetileno, varetas de soldagem <b>devem estar inclusas no preço. As demais peças serão pagas via ressarcimento.</b>	1	R\$	R\$
Total de Serviços Estimados de Manutenção Corretiva (MENSAL VARIÁVEL)	28		
<b>Valor Mensal Manut. Corretivas (VC)</b>	R\$ $\Sigma(Q \times U)$		
<b>Valor Total da Manutenção Corretiva (VTC)</b>	R\$ 12 x VC		

**ITEM 04**

<b>ESTIMATIVA DE RESSARCIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Quantidade (Q)</b>	<b>Valor Mensal (U)</b>	<b>Valor Total (Q x U)</b>
<b>RESSARCIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO/ PEÇAS PARA MANUTENÇÕES</b>	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**CORRETIVAS QUANDO  
NECESSÁRIO( NÃO PODE SER  
ALTERADO PELO LICITANTE)**

**ANEXO III**

**LISTA INFORMATIVA COM A LOCALIZAÇÃO ESPACIAL ( POR ANDAR) DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO MANUTENIDOS( altura estimada em 2,90 metros entre pavimentos )**

<b>LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - B ; Pavimento - Terreo</b>					
<b>DADOS GERAIS DO APARELHO</b>					
Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TBA1E48</a>	SPLIT PISO-TETO	ELGIN	48.000	ARQUIVO LADO A
2	<a href="#">TBA2E48</a>	SPLIT PISO-TETO	ELGIN	48.000	ARQUIVO LADO A
3	<a href="#">TBA3C12</a>	SPLIT HI-WALL	CARRIER	12.000	PROTOCOLO
4	<a href="#">TBA4S24</a>	SPLIT HI-WALL	SPRINGER MIDEA	24.000	ARQUIVO LADO B
5	<a href="#">TBA5S24</a>	SPLIT HI-WALL	SPRINGER MIDEA	24.000	ARQUIVO LADO B
6	<a href="#">TBA6E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SUBESTAÇÃO 225KVA 01
7	<a href="#">TBA7H58</a>	SPLIT PISO-TETO	HITACHI	58.000	SUBESTAÇÃO 225KVA 02
<b>LISTA DE EQUIPAMENTOS - Complexo Predial: Bloco - B ; Pavimento - 1º</b>					
<b>DADOS GERAIS DO APARELHO</b>					
Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
8	<a href="#">1BA1S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	ARQUIVO DO 1º ANDAR (106)
9	<a href="#">1BA2S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	ARQUIVO DO 1º ANDAR (106)
10	<a href="#">1BA3S30</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	30.000	SALA DE RACK
11	<a href="#">1BA4S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	ALMOXARIFADO (101)
12	<a href="#">1BA5S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	ALMOXARIFADO (101)
13	<a href="#">1BA6S18</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	18.000	CHEFIA DE ARQUIVO (103)
14	<a href="#">1BA7S18</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	18.000	REPROGRAFIA (104)
15	<a href="#">1BA8S18</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	18.000	SALA DE APOIO (105)
16	<a href="#">1BA9S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVO (102)
17	<a href="#">1BA10S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	CLASSIFICAÇÃO DE ARQUIVO (102)
<b>LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - B ; Pavimento - 2º</b>					
<b>DADOS GERAIS DO APARELHO</b>					
Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
18	<a href="#">2BA1S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	CHEFE DE DIVISÃO (202)
19	<a href="#">2BA2S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	REPRESENTANTE RENORT (201)
20	<a href="#">2BA3S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SECRETARIA RESNORT (203)
21	<a href="#">2BA4S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SALA DE REUNIÃO (206)
22	<a href="#">2BA5S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SALA DOS TÉCNICOS DAN (205)
23	<a href="#">2BA6S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SALA DOS TÉCNICOS DAN (205)
24	<a href="#">2BA7S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SALA DOS TÉCNICOS DAN (205)
25	<a href="#">2BA8S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	APOIO ADMINISTRATIVO (204)
26	<a href="#">2BA9S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SALA DOS TÉCNICOS DAP (207)
<b>LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - B ; Pavimento - 3º</b>					
<b>DADOS GERAIS DO APARELHO</b>					
Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
27	<a href="#">3BA1S18</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	18.000	ARQUIVO GERÊNCIA (303)
28	<a href="#">3BA2S18</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	18.000	DEPÓSITO (305)
29	<a href="#">3BA3S18</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	18.000	DEPÓSITO (305)
30	<a href="#">3BA4S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	SALA DE REPOUSO (306)
31	<a href="#">3BA5E36</a>	SPLIT	ELGIN	36.000	COMISSÃO CGU (304)
32	<a href="#">3BA6E36</a>	SPLIT	ELGIN	36.000	REFEITÓRIO (302)
33	<a href="#">3BA7S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	AUDITÓRIO (301)
34	<a href="#">3BA8S24</a>	SPLIT	SPRINGER MIDEA	24.000	AUDITÓRIO (301)
<b>LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - Terreo</b>					
<b>DADOS GERAIS DO APARELHO</b>					

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TCA1S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	PROTOCOLO
2	<a href="#">TCA2S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	SALA DE MOTORISTAS
3	<a href="#">TCA3F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	SECRET OUVIDORIA
4	<a href="#">TCA4E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	OUVIDORIA
5	<a href="#">TCA5C58</a>	SPLIT	CARRIER	60.000	SALA DE TREINAMENTO
6	<a href="#">TCA6S12</a>	SPLIT	SPRINGER	12.000	SECRETARIA SAMS
7	<a href="#">TCA7S12</a>	SPLIT	SPRINGER	12.000	CONSULTÓRIO Dr. REGINALDO
8	<a href="#">TCA8S09</a>	SPLIT	SPRINGER	9.000	SALA DE MEDICAMENTOS
9	<a href="#">TCA9S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CENTRAL TELEFÔNICA
10	<a href="#">TCA10S09</a>	SPLIT	SPRINGER	9.000	COPA (SAMS)
11	<a href="#">TCA11S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	CONSULTÓRIO ODONTO.
12	<a href="#">TCA12S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	ENFERMARIA
13	<a href="#">TCA13S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	CONTAS MÉDICAS PROAS
14	<a href="#">TCA14S30</a>	SPLIT	SPRINGER	30.000	SALA NOVAS SPLITS
15	<a href="#">TCA15S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	COPA
16	<a href="#">TCA16Y09</a>	SPLIT	YORK	9.000	GUARITA P1
17	<a href="#">TCA17E30</a>	SPLIT	ELETROLUX	30.000	SUBESTAÇÃO 1500KVA 01
18	<a href="#">TCA18E30</a>	SPLIT	ELETROLUX	30.000	SUBESTAÇÃO 1500KVA 02
19	<a href="#">TCA19E22</a>	SPLIT	ELETROLUX	22.000	RECEPÇÃO SUDAM
20	<a href="#">TCA20C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	ESPAÇO CULTURAL
21	<a href="#">TCA21C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	ESPAÇO CULTURAL
22	<a href="#">TCA22C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	ESPAÇO CULTURAL

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 1º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
23					
24	<a href="#">1CA2C30</a>	SPLIT	CARRIER	30.000	SALA VIP
25	<a href="#">1CA3A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	SALA VIP
26	<a href="#">1CA4H60</a>	SPLIT	HITACHI	60.000	SALA VIP
27	<a href="#">1CA5E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	GABINETE DO MINISTRO
28	<a href="#">1CA6C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	SALA DE REUNIÃO
29	<a href="#">1CA7F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	ASCOL
30	<a href="#">1CA8S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	HALL ASCOL
31	<a href="#">1CA9S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CGTI RECEPÇÃO
32					
33	<a href="#">1CA11Y24</a>	SPLIT CASSETE	YORK	24.000	CTI
34	<a href="#">1CA12Y24</a>	SPLIT CASSETE	YORK	24.000	COORDENAÇÃO 02
35	<a href="#">1CA13Y24</a>	SPLIT CASSETE	YORK	24.000	CGTI S. DE REUNIÃO
36					
37	<a href="#">1CA15S09</a>	SPLIT	SPRINGER	9.000	TELECOM
38	<a href="#">1CA16Y09</a>	SPLIT	YORK	9.000	SALA DE DESCANSO
39	<a href="#">1CA17S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	SALA DE OPERADORES
40	<a href="#">1CA18Y24</a>	SPLIT CASSETE	YORK	24.000	CTI
41	<a href="#">1CA19Y24</a>	SPLIT CASSETE	YORK	18.000	CTI
42	<a href="#">1CA20Y24</a>	SPLIT CASSETE	YORK	24.000	COORDENAÇÃO 01
43	<a href="#">1CA21C60</a>	SPLIT	CARRIER	60.000	CGTI DATACENTER
44	<a href="#">1CA22Y09</a>	SPLIT	YORK	9.000	NOBREAK
45	<a href="#">1CA23S09</a>	SPLIT	SPRINGER	9.000	NOBREAK
46	<a href="#">1CA24C60</a>	SELF WALL 1	CARRIER	60.000	CGTI DATACENTER
47	<a href="#">1CA25C60</a>	SELF WALL 2	CARRIER	60.000	CGTI DATACENTER
48	<a href="#">1CA26E12</a>	SPLIT	ELGIN	12.000	AUDITÓRIO
49	<a href="#">1CA27C60</a>	SPLIT CASSETE	CARRIER	60.000	AUDITÓRIO
50	<a href="#">1CA28C60</a>	SPLIT CASSETE	CARRIER	60.000	AUDITÓRIO
51	<a href="#">1CA29C60</a>	SPLIT CASSETE	CARRIER	60.000	AUDITÓRIO
52	<a href="#">1CA30C60</a>	SPLIT CASSETE	CARRIER	60.000	AUDITÓRIO
53	<a href="#">1CA31C60</a>	SPLIT CASSETE	CARRIER	60.000	AUDITÓRIO
54	<a href="#">1CA32C60</a>	SPLIT CASSETE	CARRIER	60.000	AUDITÓRIO
55	<a href="#">1CA33H60</a>	SPLIT CASSETE	HITACHI	60.000	AUDITÓRIO
56	<a href="#">1CA34H60</a>	SPLIT CASSETE	HITACHI	60.000	AUDITÓRIO
57	<a href="#">1CA35H60</a>	SPLIT CASSETE	HITACHI	60.000	AUDITÓRIO
58	<a href="#">1CA36H60</a>	SPLIT CASSETE	HITACHI	60.000	AUDITÓRIO
59	<a href="#">1CA37H60</a>	SPLIT CASSETE	HITACHI	60.000	AUDITÓRIO

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 2º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
60	<a href="#">2CA1S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	ANTIGA COGID
61	<a href="#">2CA2A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	ANTIGA COGID
62	<a href="#">2CA3E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	ANTIGA COGID
63	<a href="#">2CA4F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	SALA DOS TC. COMAM
64	<a href="#">2CA5F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	CPO
65	<a href="#">2CA6C30</a>	SPLIT	CARRIER	30.000	CPO
66	<a href="#">2CA7A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CCM
67	<a href="#">2CA8E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CCM
68	<a href="#">2CA9E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CCM ENG.
69	<a href="#">2CA10S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CCM SECRET.
70	<a href="#">2CA11S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CCM COORD.
71	<a href="#">2CA12E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	22.000	CGCOM S. DE REUNIO
72	<a href="#">2CA13S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CGCOM COORD.
73	<a href="#">2CA14S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CGCOM SECR.T.
74	<a href="#">2CA15S09</a>	SPLIT	SPRINGER	9.000	CPC
75	<a href="#">2CA16S30</a>	SPLIT	SPRINGER	30.000	DAMP

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 3º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
76	<a href="#">3CA1A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CGEAP S. DE REUNIO
77	<a href="#">3CA2F24</a>	SPLIT	FUJITSU	18.000	CGEAP
78	<a href="#">3CA3E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CGEAP COORD.
79	<a href="#">3CA4S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CEP COORD.
80	<a href="#">3CA5S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CEP SPP
81	<a href="#">3CA6S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CEP SPI
82	<a href="#">3CA7S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CEP SNA
83	<a href="#">3CA8A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CEP
84	<a href="#">3CA9A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CEP
85	<a href="#">3CA10A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	NOVA COGID
86	<a href="#">3CA11A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	NOVA COGID
87	<a href="#">3CA12A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	COORD. NOVA COGID
88	<a href="#">3CA13F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	SALA DAS COMISSES
89	<a href="#">3CA14E22</a>	SPLIT	ELECTROLUX	22.000	COGPE COORD.
90	<a href="#">3CA15F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	COGPE SECRET
91	<a href="#">3CA16F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	COGPE S. DOS TCNICOS
92	<a href="#">3CA17S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	COGPE S. DE REUNIO
93	<a href="#">3CA18S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	COGPE S. DOS TCNICOS

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 4º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
94	<a href="#">4CA1S09</a>	SPLIT	SPRINGER	9.000	DCON
95	<a href="#">4CA2S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	COGAF
96	<a href="#">4CA3S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	DIRAD
97	<a href="#">4CA4A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	DIRAD
98	<a href="#">4CA5S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	COF
99	<a href="#">4CA6S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	COF
100	<a href="#">4CA7S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	COF
101	<a href="#">4CA8F18</a>	SPLIT	FUJITSU	18.000	CGP
102	<a href="#">4CA9S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CGP
103	<a href="#">4CA10S12</a>	SPLIT	SPRINGER	12.000	CGP
104	<a href="#">4CA11E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CGP
105	<a href="#">4CA12E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CGP
106	<a href="#">4CA13E22</a>	SPLIT	ELECTROLUX	22.000	CGP
107	<a href="#">4CA14S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CLC
108	<a href="#">4CA15S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	CLC
109	<a href="#">4CA16E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CGA COORD.
110	<a href="#">4CA17S30</a>	SPLIT	SPRINGER	30.000	CGA SECRET.
111	<a href="#">4CA18A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CGA SAD
112	<a href="#">4CA19A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CGA DIMP

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 5º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
------	--------	-------------	------------	-------------	---------------------

113	<a href="#">5CA1E22</a>	SPLIT	ELECTROLUX	22.000	CLF
114	<a href="#">5CA2F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	CGFIN
115	<a href="#">5CA3E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CGFIN COORD.
116	<a href="#">5CA4F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	AUD. ASSESSORES
117	<a href="#">5CA5S30</a>	SPLIT	SPRINGER	30.000	CAF
118	<a href="#">5CA6E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	CAF
119	<a href="#">5CA7G30</a>	SPLIT	GREEE	30.000	ARQUIVO
120	<a href="#">5CA8S30</a>	SPLIT		30.000	SECRETARIA GERAL DA CGINF
121	<a href="#">5CA9C30</a>	SPLIT	CARRIER	30.000	CIF COORD.
122	<a href="#">5CA10A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CGINF
123	<a href="#">5CA11A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CGAVI
124	<a href="#">5CA12E22</a>	SPLIT	ELECTROLUX	22.000	DGFAI SALA DE REUNIÃO
125	<a href="#">5CA13E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	DGFAI COORD. GERAL
126	<a href="#">5CA14C30</a>	SPLIT	CARRIER	30.000	SECRET. DGFAI
127	<a href="#">5CA15A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	CGAVI
128	<a href="#">5CA16F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	SECRETARIA GERAL CGINF

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 6º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
129	<a href="#">6CA1S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	PROCURAD GERAL (GAB)
130	<a href="#">6CA2E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	PROCURADORIA GERAL
131	<a href="#">6CA3E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	COJ
132	<a href="#">6CA4E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SECRET. PROCURADORIA
133	<a href="#">6CA5E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SECRET. PROCURAD GERAL
134					
135	<a href="#">6CA7E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	DGES
136	<a href="#">6CA8F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	SECRETARIA DGES
137	<a href="#">6CA9F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	CHEFE DE DIVISÃO DO DGES
138	<a href="#">6CA10S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	CGU
139	<a href="#">6CA11S30</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	AUDITORIA (SALA DE REUNIÃO)
140	<a href="#">6CA12A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	AUDITORIA (SL DOS TÉCNICOS)
141	<a href="#">6CA13A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	AUDITORIA (SL DOS TÉCNICOS)
142	<a href="#">6CA14E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SECRET. AUDITORIA
143	<a href="#">6CA15S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	AUDITORIA

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - C ; Pavimento - 7º**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
144	<a href="#">7CA1S12</a>	SPLIT	SPRINGER	12.000	COPA
145	<a href="#">7CA2E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	RECEPÇÃO DPLAN
146	<a href="#">7CA3E22</a>	SPLIT	ELECTROLUX	22.000	DIRETORIA DPLAN
147	<a href="#">7CA4S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	ASSESSORIA DPLAN
148	<a href="#">7CA5S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	AGI
149					
150	<a href="#">7CA7S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CHEFE AGI
151	<a href="#">7CA8E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	DRIN / DEIN
152					
153	<a href="#">7CA10E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	ASCOM
154	<a href="#">7CA11A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	ASCOM
155	<a href="#">7CA12C60</a>	SPLIT	CARRIER	60.000	RECEP. SUPERINTENDÊNCIA
156	<a href="#">7CA13E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SECRET. SUPERINTENDÊNCIA
157	<a href="#">7CA14E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SALA SUPERINTENDENTE
158	<a href="#">7CA15E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SALA SUPERINTENDENTE
159	<a href="#">7CA16E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	S. REUNIÃO SUPERINTENDÊNCIA
160	<a href="#">7CA17S24</a>	SPLIT	SPRINGER	24.000	CHEFIA GABINETE
161	<a href="#">7CA18F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	SALA DOS ASSESSORES
162	<a href="#">7CA19S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	DAPO

**LISTA DE EQUIPAMENTOS -COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - D (GRÁFICA); Pavimento Terreo**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TDA1S12</a>	SPLIT	SPRINGER	12.000	COORD. GRÁFICA
2	<a href="#">TDA2S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	RECEPÇÃO (GRÁFICA)
3	<a href="#">TDA3C58</a>	SPLIT	CARRIER	58000	PARQUE GRÁFICO

4	<a href="#">TDA4C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	PARQUE GRÁFICO
5	<a href="#">TDA5C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	PARQUE GRÁFICO
6	<a href="#">TDA6S18</a>	SPLIT	SPRINGER	18.000	DEPÓSITO
7	<a href="#">IDA7F24</a>	SPLIT	FUJITSU	24.000	LABORATÓRIO GRÁFICO

**LISTA DE EQUIPAMENTOS -COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - D ; Pavimento 1°**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
8	<a href="#">IDA1A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	RESTAURANTE
9	<a href="#">IDA2C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	RESTAURANTE
10	<a href="#">IDA3A30</a>	SPLIT	AGRATTO	30.000	RESTAURANTE

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - E ; Pavimento - Terreo**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TEA1C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	BIBLIOTECA
2	<a href="#">TEA2C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	BIBLIOTECA
3	<a href="#">TEA3C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	BIBLIOTECA
4	<a href="#">TEA4T30</a>	SPLIT	TOTALINE	30.000	BIBLIOTECA
5	<a href="#">TEA5G30</a>	SPLIT	GREE	30.000	BIBLIOTECA
6	<a href="#">TEA6C60</a>	SPLIT	CARRIER	60.000	BIBLIOTECA
7	<a href="#">TEA7C30</a>	SPLIT	CARRIER	30.000	BIBLIOTECA
8	<a href="#">TEA8C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	ALMOXARIFADO
9	<a href="#">TEA9C58</a>	SPLIT	CARRIER	58.000	ALMOXARIFADO
10	<a href="#">TEA10C36</a>	SPLIT	CARRIER	36.000	ALMOXARIFADO

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - F ; Pavimento - Terreo**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TFA1G30</a>	SPLIT	GREE	30.000	SALA DE PESSOAL (LIMPEZA)
2	<a href="#">TFA2E30</a>	SPLIT	ELECTROLUX	30.000	SALA DE PESSOAL (LIMPEZA)

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - H ; Pavimento - 1**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">IHA1G30</a>	SPLIT	GREE	30.000	SALA MANUTENÇÃO/ OFICINA

**LISTA DE EQUIPAMENTOS -COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - I ; Pavimento - T**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TIA1M09</a>	SPLIT	MIDEA	9.000	SALA DO SWITCH
2	<a href="#">TIA2M28</a>	SPLIT	MIDEA	28.000	RECEPÇÃO ARQUIVO
3	<a href="#">TIA3H58</a>	SPLIT	HITACHI	58.000	ARQUIVO TERREO
4	<a href="#">TIA4H58</a>	SPLIT	HITACHI	58.000	ARQUIVO TERREO
5	<a href="#">TIA5H58</a>	SPLIT	HITACHI	58.000	ARQUIVO TERREO

**LISTA DE EQUIPAMENTOS -COMPLEXO PREDIAL: BLOCO - I ; Pavimento - 1°**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
6	<a href="#">IIA1H58</a>	SPLIT	HITACHI	58.000	ARQUIVO 1° ANDAR
7	<a href="#">IIA2H58</a>	SPLIT	HITACHI	58.000	ARQUIVO 1° ANDAR
8	<a href="#">IIA3H58</a>	SPLIT	HITACHI	58.000	ARQUIVO 1° ANDAR

**LISTA DE EQUIPAMENTOS - COMPLEXO PREDIAL: ESTACIONAMENTO ; Pavimento - TERREO**

**DADOS GERAIS DO APARELHO**

Item	Codigo	Dispositivo	Fabricante	Pot (BTU/h)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	<a href="#">TP2A1Y18</a>	SPLIT	YORK	18.000	GUARITA P2
2	<a href="#">TP4A1G30</a>	SPLIT	GREE	30.000	GUARITA P4

#### ANEXO IV

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE SPLIT SE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM RESSARCIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT PISO-TETO, CASSETE E HI-WALL, E SELF- WALL MOUNTED, BEM COMO GELADEIRAS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES COMPACTOS, DO EDIFÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) EM BELÉM.)

#### ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº 59004.000047/2020-38

Declaro ter feito vistoria nas dependências do Bloco C da SUDAM, e ter tomado conhecimento sobre as condições do local e dos equipamentos, para execução do objeto do presente no Termo de Referência.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_

RG do representante legal

\_\_\_\_\_

CPF do representante legal

REPRESENTANTE da SUDAM que acompanhou a vistoria.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

#### ANEXO V

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE SPLIT SE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM RESSARCIMENTO DE PEÇAS, DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLIT PISO-TETO, CASSETE E HI-WALL, E SELF- WALL MOUNTED, BEM COMO GELADEIRAS, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES COMPACTOS, DO EDIFÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) EM BELÉM)

#### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

Processo nº 59004.000047/2020-38

Declaro, sob penas da lei, que possuo pleno conhecimento do objeto licitado e concordo com todas as exigências contidas no edital e anexos.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal

RG do representante legal

CPF do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Edimir Barbosa da Costa Junior, Engenheiro Mecânico**, em 16/06/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Tavares de Sousa, Chefe de Divisão**, em 16/06/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmara Ferreira Salgado, Coordenador Substituto(a)**, em 17/06/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Maria Lima de Aragão, Coordenador-Geral Substituto(a)**, em 17/06/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor Substituto(a)**, em 22/06/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0254946** e o código CRC **52FEF2CA**.